

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2020.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas do **DAHLIA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES** - CNPJ nº 30.858.733/0001-22 ("FUNDO")

Prezado(a) Investidor(a),

Servimo-nos da presente para convidá-lo(a) a participar da Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a realizar-se no dia 07 de julho de 2020, às 11:00 horas ("Assembleia"), a fim de deliberar pela ordem do dia mencionada abaixo. Os votos somente poderão ser manifestados por escrito, nos termos do modelo em anexo.

Ordem do Dia:

- I. Alteração da denominação social do FUNDO para DAHLIA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, com a consequente alteração do cabeçalho e do caput do Artigo 1º do Regulamento do FUNDO.
- II. Atualização da denominação social do Fundo Master para DAHLIA AÇÕES MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, com a consequente alteração do Artigo 4º do Regulamento do FUNDO.
- III. Ajuste do Artigo 16 do Regulamento do FUNDO tendo em vista que o prazo nele previsto já se encerrou.
- IV. Alterações do Anexo – Política de Investimento do Regulamento do FUNDO, conforme exposto abaixo:
 - (i) Alterar para 33% a possibilidade de aplicação em União Federal.
 - (ii) Vedar a possibilidade de investimento em Cotas de FI Imobiliário e Patrimônio Líquido de um mesmo fundo de investimento imobiliário (FII).
 - (iii) Alterar para 33% a possibilidade de aplicação em Títulos Públicos Federais e Operações Compromissadas lastreadas nestes títulos.
 - (iv) Ajustado o quadro "Outros Limites de Concentração por Modalidade" para o modelo atual do Administrador
- V. Consolidação do novo Regulamento do FUNDO, contemplando as alterações acima, caso estas sejam aprovadas, bem como ajustes redacionais e necessários à adaptação do Regulamento do FUNDO às atualizações da legislação ocorridas desde a última alteração do referido Regulamento até a data da presente assembleia e ajustes redacionais no Regulamento do FUNDO de forma a adequá-lo ao padrão utilizado pelo ADMINISTRADOR.
- VI. Definição da data de implementação e eficácia do novo Regulamento do FUNDO.

A manifestação de voto por escrito, nos termos do modelo anexo, deverá ser encaminhada por V.S.a. diretamente ao Administrador, até o início da Assembleia ora convocada, por correspondência eletrônica ao seguinte endereço: votodigital@bnymellon.com.br

Informamos que os cotistas que se encontrem em situação de conflito de interesse com o FUNDO, a qual os impeça de votar na Assembleia, assim como aqueles que se enquadrem em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014, deverão se manifestar perante o Administrador e estarão impedidos de votar na referida Assembleia.

Na hipótese de V.S.a. atuar como distribuidor por conta e ordem de clientes, ressaltamos a necessidade do fornecimento de declaração contendo a quantidade de cotas detidas pelo cliente, com a indicação do FUNDO, nome ou denominação social do cliente, o código do cliente e o número da sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos do artigo 35 da Instrução CVM nº 555/2014, de forma que o cliente possa participar da Assembleia. Lembramos ainda que caso V.S.a. atue como distribuidor por conta e ordem de clientes, sua participação na Assembleia em nome de determinado cliente somente será válida caso V.S.a. apresente, em conjunto com a manifestação de voto – modelo anexo, procuração com poderes específicos, discriminando inclusive o dia e a hora da referida Assembleia.

A participação de V.S.a. na Assembleia poderá se dar por meio de seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 75 da Instrução CVM nº 555/2014, devendo seus procuradores, se for o caso, apresentarem ao Administrador, junto com a manifestação de voto – modelo anexo, documento de identidade válido com foto.

Com o objetivo de evitar que o voto não seja computado para fins da Assembleia, por falta de atualização cadastral junto ao Administrador, solicitamos aos cotistas constituídos como pessoas jurídicas, incluindo entidades abertas e fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social, seguradoras ou fundos de investimento, a gentileza de encaminharem ao Administrador os documentos comprobatórios de representação com até 5 (cinco) dias de antecedência da realização da respectiva assembleia, por meio do seguinte endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

Por fim, os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia estarão à disposição dos(as) investidores(as) na sede social do Administrador, sendo possível a solicitação destes por meio dos telefones (21) 3219-2600, (11) 3050-8010 ou 0800 725 3219 e/ou do endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administrador

A presente manifestação de voto por escrito deverá ser encaminhada por V.S.a. diretamente ao Administrador, até o início da respectiva Assembleia, por correspondência eletrônica ao seguinte endereço: votodigital@bnymellon.com.br

_____, ____ de _____ de _____.

Ao
BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar - Rio de Janeiro, RJ

Ref.: Voto relativo à Assembleia Geral de Cotistas do DAHLIA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - CNPJ nº 30.858.733/0001-22 ("FUNDO")

Prezados Senhores,

Venho, por meio desta, manifestar meu voto em relação as deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a ser realizada no dia 07 de julho de 2020, às 11:00 horas do, conforme a seguir.

Questões Preliminares

Declaro que não estou enquadrado(a) em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014 e, portanto, estou apto a votar na Assembleia em questão.

Deliberações:

I. Alteração da denominação social do FUNDO para DAHLIA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, com a consequente alteração do cabeçalho e do caput do Artigo 1º do Regulamento do FUNDO, de forma que estes passarão a vigorar conforme transcrito abaixo:

***"REGULAMENTO DO DAHLIA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
CNPJ nº 30.858.733/0001-22"***

"Artigo 1º. O DAHLIA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (doravante designado FUNDO) é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio aberto e com prazo indeterminado de duração, destinado à aplicação em ativos financeiros.

(...)"

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

II. Atualização da denominação social do Fundo Master para DAHLIA AÇÕES MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, com a consequente alteração do Artigo 4º do Regulamento do FUNDO, que passará a vigorar na exata forma transcrita abaixo:

"Artigo 4º. A política de investimento do FUNDO consiste em aplicar, no mínimo, 95% de seu patrimônio líquido em cotas do DAHLIA AÇÕES MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, inscrito no CNPJ sob o nº 31.635.364/0001-71 ("Fundo Master") administrado pelo ADMINISTRADOR e gerido pela GESTORA cuja política de investimento consiste em buscar atingir seu objetivo de retorno investindo em ações listadas do

Brasil e da América Latina (de países signatários do tratado de assunção), com fundamentos sólidos e estruturas de governança robustas. Serão avaliados ativos com liquidez relevante para compor a carteira do Fundo Master, que contará com sólida estrutura de gerenciamento de risco. O objetivo do Fundo Master é buscar superar o IBrX no longo prazo.”

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

III. Ajuste do Artigo 16 do Regulamento do FUNDO tendo em vista que o prazo nele previsto já se encerrou, assim, o Artigo atualizado passará a vigorar na exata forma abaixo:

“Artigo 16. A taxa máxima cobrada pelo serviço de custódia do FUNDO será de 0,01% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, sendo garantida uma remuneração mínima mensal de R\$ 700,00, a qual será corrigida anualmente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.”

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

IV. Alterações do Anexo – Política de Investimento do Regulamento do FUNDO, conforme exposto abaixo:

- (i) Alterar para 33% a possibilidade de aplicação em União Federal.
- (ii) Vedar a possibilidade de investimento em Cotas de FI Imobiliário e Patrimônio Líquido de um mesmo fundo de investimento imobiliário (FII).
- (iii) Alterar para 33% a possibilidade de aplicação em Títulos Públicos Federais e Operações Compromissadas lastreadas nestes títulos.
- (iv) Ajustado o quadro “Outros Limites de Concentração por Modalidade” para o modelo atual do Administrador

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

V. Se aprovada a(s) deliberação(ões) acima, ficam aprovadas de forma tácita a consolidação do novo Regulamento do FUNDO, contemplando as deliberações aprovadas, bem como ajustes redacionais e necessários à adaptação do Regulamento do FUNDO às atualizações da legislação ocorridas desde a última alteração do referido Regulamento até a data da presente assembleia e ajustes redacionais no Regulamento do FUNDO de forma a adequá-lo ao padrão utilizado pelo ADMINISTRADOR.

VI. Definição, como data para implementação e eficácia das deliberações acima, **a abertura do dia 10 de agosto de 2020.**

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

Atenciosamente,

Nome por extenso do Cotista	CPF/CNPJ do Cotista	Nome por extenso do representante (se aplicável)	Assinatura do Cotista ou do representante

O transmissor da presente manifestação de voto, na forma digitalizada, seja(m) ele(s) o(s) signatário(s) acima e/ou responsável pelo envio desta ao Administrador, assegura(m) a integridade e confiabilidade do documento digitalizado com a via física.